

LEI Nº 411/2005

Data: 01/07/2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA E INCLUI PRIORIDADE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica incluído a ação no anexo único da Lei Municipal n.º 284/2001, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Município de Nova Laranjeiras, para o período correspondente aos exercícios de 2005, no programa abaixo relacionado:

ORGÃO: 07 - Departamento de Saúde

UNIDADE: 001 – Divisão de Saúde

PROGRAMA:1001 – SAÚDE PARA TODOS				
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade	META
97	Aquisição de Imóvel para implantação do Hospital Municipal	Obra Pública	m ²	Proporcionar à população atendimento adequado à saúde.

Art. 2º - Fica incluído no anexo II da Lei Municipal n.º 377/2004, de 02 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2005 a prioridade abaixo:

Programas	Produto	Unidade	Meta
Implantação e Manutenção do Hospital Municipal	Aquisição de Imóvel	Obra Pública	Global

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de julho de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal